



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

LEI Nº809/2020,

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.  
Tipo de Ato Lei nº 809 de 23/01/2020  
Córrego do Ouro-GO, 23/01/2020 Horas: 16:08  
Responsável pela publicação

"Dispõe sobre Revisão Geral e Anual para Servidores Municipais do Executivo Ativos e Inativos, Pensionistas, para a data base de janeiro/2020, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2.020"

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Sejam aplicados os percentuais de revisão aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, ativos, inativos, pensionistas do Município de Córrego do Ouro, incluindo autarquias e fundo vinculados ao município, nos termos da Lei Municipal 773/2018 (Lei Genérica) e Constituição Federal, art. 37, X e XI, C/C 29-A, I, seguindo o índice do INPC, para a seguinte data base: Data base de janeiro/2020: Percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);

**Art. 2º.** A aplicação do percentual descrito no artigo anterior terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2.020 nos seguintes termos:

Parágrafo Único - O percentual de que trata o art. 1º., retroagirá a 01 de janeiro de 2020; convalidando o Decreto com o percentual a ser emitido pelo Poder Executivo, sendo sua eficácia aos Servidores Públicos Municipais do Executivo, ativos, inativos, pensionistas do Município de Córrego do Ouro.

**Art. 3º.** Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal e nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00;

**Art. 4º.** As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nos orçamentos dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

exercícios acima especificados, no elemento “3.1.90.11”, ou a ele equivalentes de cada exercício.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 2º acima destacado, ficando convalidados os atos praticados pelo poder executivo consubstanciados nos Decretos mencionados no Artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro,  
aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

---

Murilo Cesar da Silva  
Prefeito

Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm. - 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO